PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 91/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de maio de 2021.
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, prevê autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a mensagem, o recurso é referente às Portarias GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 e nº 650, de 8 de abril de 2021, para o custeio de despesas referentes à Pandemia da COVID19, ambas anexas ao Projeto.

Cabe salientar que a Portaria GM/MS nº 3.896/2020, prevê que os recursos financeiros correspondem ao montante de R$ 864.000.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões de reais) sendo disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, via fundo a fundo do Ministério diretamente para os estados. Para o Paraná foram encaminhados R$ 39.586.166,77 (trinta e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil

cento e sessenta e seis reais setenta e sete centavos).Na Deliberação Nº 020, consta que os valores serão de e R$ 1,73 per capita para os 399 municípios do Paraná.

Já por meio da Portaria nº 650/2021, o incentivo financeiro aos centros credenciados como referência para enfretamento de Covid-19, referente aos meses de abril a junho, para o Município de Pato Branco foram destinados R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil), mais R$ 143.473,56 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais cinquenta e seis centavos)devido a quantidade de habitantes de 82.881 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um mil). Totalizando R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais cinquenta e seis centavos).

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, informa que as dotações orçamentárias observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, ou seja, podem ser aplicadas em materiais de consumo e em outros serviços de pessoa jurídica.

Após análise da documentação, inteira que o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 01 de junho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro